



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**LEI Nº. 3722, DE 22 DE MARÇO DE 2016.**

**Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e conceder auxílio financeiro a Associação Caçapavana de Futsal e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e conceder auxílio financeiro a **Associação Caçapavana de Futsal**, inscrita no CNPJ Nº 24.355.297/0001-76, no valor de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), através da dotação orçamentária da Secretaria Geral do Município, Projeto Atividade nº 2020, Elemento de Despesa nº 33.50.41, Reduzido nº 103 e Recurso Livre.

**§ 1º** - O referido auxílio será aplicado conforme plano de aplicação anexo apresentado pela Associação, para pagamento e investimentos destinados a participação no **Campeonato Estadual de Futsal – Série Bronze**, evento constante no Calendário de Eventos Oficiais do Município – Lei Nº 3671, de 29 de dezembro de 2015, de acordo com os artigos 3º e 4º da referida Lei, e, alterado pela Lei Municipal Nº 3694, de 08 de março de 2016.

**Art. 2º** Os auxílios mencionados nesta Lei, serão repassados após a apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

**Art. 3º** Deverá à beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda na forma normatizada.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 22 dias do mês de março do ano de 2016.**

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura.

22/03/2016  
Cláudia Torres Lopes  
Cláudia Torres Lopes  
Secretária Geral  
Matricula nº. 477898-7

  
Otomar Vivian  
Prefeito